4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE 4 POSTOS DE MOTORISTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM PSO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do **Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS**, sito na Avenida Borges de Medeiros, 1945, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Otomar Vivian, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.047.880-91, RG n° 3029144866, doravante denominado CONTRATANTE, e **PSO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Salvador, nº 21, sala 03, bairro Santa Maria Goretti, na cidade de Porto Alegre, CEP: 91.030-240, inscrita no CNPJ sob o nº 21.145.031/0001-00, representada neste ato por Ângela Maris de Carvalho Custodio, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Alvorada/RS, RG n° 8037470492, CPF nº 630.821.010-20, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Objeto.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 27/2016, instruído no processo administrativo nº. **014718-2442/15-5**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº 27/2016, nos termos previstos em sua cláusula 11 – DOS PRAZOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar da data de 29/04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3- O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, nos moldes do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4- Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

4.1 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2018.

CONTRATANTE

Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS

CONTRATADO

PSO Serviços e Manutenção LTDA - EPP

Testemunhas.